



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Bom Jardim de Minas, em seu artigo 57, inciso III, atribui ao Prefeito Municipal a competência para iniciar o processo legislativo.

Desde o ano de 2024, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem adotando a prática de realização de Mutirões de Calçamento, com o objetivo de promover a pavimentação de estradas rurais em parceria com a população que delas se utiliza diariamente para locomoção e escoamento da produção agrícola.

Em 18 de março de 2026, foi encaminhada denúncia anônima ao Ministério Público de Minas Gerais, na qual se questionava a regularidade dessas ações, sob a alegação de que, por envolverem a utilização de recursos públicos, caracterizariam, em tese, obras públicas que deveriam ser executadas por empresa contratada.

O Gabinete do Prefeito apresentou os esclarecimentos e informações pertinentes, demonstrando a legalidade das ações desenvolvidas, bem como sua relevância social e econômica para a população rural. Ao final, a denúncia foi devidamente arquivada, conforme decisão que acompanha o presente Projeto de Lei.

Com o objetivo de conferir ainda mais segurança jurídica e respaldo legal à realização desses mutirões, o Poder Executivo assumiu o compromisso de encaminhar à Câmara Municipal proposta legislativa destinada à regulamentação dessas iniciativas.

O presente Projeto de Lei visa, portanto, regulamentar e consolidar uma política pública que vem promovendo significativos avanços na infraestrutura do Município, especialmente na zona rural, proporcionando melhores condições de tráfego, mobilidade e qualidade de vida à população que diariamente utiliza essas estradas.

Além disso, a proposta amplia a possibilidade de realização de mutirões também para melhorias na zona urbana, abrangendo não apenas obras de pavimentação, mas igualmente ações de embelezamento, revitalização e pequenas reformas, fortalecendo a cooperação entre o Poder Público e a comunidade local.

A realização de mutirões constitui prática já adotada em diversos municípios brasileiros e, em Bom Jardim de Minas, tem gerado resultados extremamente positivos. A população aderiu de forma expressiva ao projeto, transformando tais ações em momentos de união, colaboração e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Trata-se da materialização da parceria entre o Poder Público e a população, cujo esforço conjunto produz benefícios concretos e contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua análise, discussão e aprovação.

Bom Jardim de Minas, 08 de maio de 2026.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal